



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

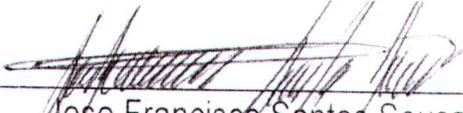
Folha nº 24
Proc. nº 43/21
Rubrica



JUNTADA DE DOCUMENTOS DA CONTRATADA

Junto aos autos do processo administrativo nº 43/2021/CPL, na modalidade Dispensa de Licitação nº 14/2021/CPL a documentação da empresa **R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80.**

Pindaré Mirim - MA, 01 de março de 2021.



José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

R CASTRO ARAUJO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

REINALDO CASTRO ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, natural da cidade de Pedreiras – MA, data de nascimento 06/05/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04392420180, expedida por DETRAN/MA em 23/05/2018 e CPF: nº 918.228.153-04, residente e domiciliado na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, na AVENIDA GONCALO BARBOSA LIMA, nº 15, CENTRO, CEP: 65712-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **R CASTRO ARAUJO EIRELI**, e usará a expressão **WEBSERVICE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GONCALO BARBOSA LIMA, nº 12, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Rubrica

R CASTRO ARAUJO EIRELI

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular REINALDO CASTRO ARAUJO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interdito o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EIRELI

R CASTRO ARAUJO EIRELI

Proc. nº

Rubrica

27
43/21

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 01 de dezembro de 2020

REINALDO CASTRO ARAUJO
Titular/Administrador

R
Araujo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 11:29 SOB N° 21600170869.
PROTOCOLO: 201109263 DE 03/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005987202. CNPJ DA SEDE: 40001962000180.
NIRE: 21600170869. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2020.
R CASTRO ARAUJO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.001.962/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.674561-7
Razão Social: R CASTRO ARAUJO EIRELI
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GONCALO BARBOSA LIMA
Número: 12 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: LAGO DOS RODRIGUES **UF:** MA
CEP: 65712000 **DDD:** **Telefone:** 82858304

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
9311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
9319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E QUEIJOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 03/02/2021

OBRIGAÇÕES

Imposto de Renda: 01/04/2010 - (4649402-4649408), 01/12/2010 - (6319400-6311900),

INSCRIÇÕES

ATIVIDADES

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

03/12/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.001.962/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2020	
NOME EMPRESARIAL R CASTRO ARAUJO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBSERVICE	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV GONCALO BARBOSA LIMA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO REINALDO.VITORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8285-8304		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2020 às 11:48:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Folha nº 31
Proc. nº 43121
Rubrica _____



NOME REINALDO CASTRO ARAUJO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1234527992 GEJUSPC MA		
CPF 916.228.153-04	DATA NASCIMENTO 06/05/1980	
FILIAÇÃO LUIS CARNEIRO ARAUJO LUDIMAR CASTRO ARAUJO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 04392420180	VALIDADE 22/05/2023	1ª HABILITAÇÃO 27/06/2008

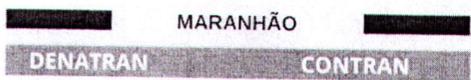
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1604033696

OBSERVAÇÕES

Reinaldo Castro Araujo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 23/05/2018
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15431873530
MA037938649



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 00/03/18
SERVIDOR _____

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R CASTRO ARAUJO EIRELI
CNPJ: 40.001.962/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

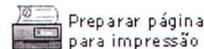
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:46:17 do dia 13/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: **0267.F161.A518.80BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[assinatura]



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.001.962/0001-80
Razão Social: R CASTRO ARAUJO EIRELI
Endereço: AV GONCALO BARBOSA LIMA / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2021 a 07/03/2021

Certificação Número: 2021020603522504807688

Informação obtida em 07/02/2021 15:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha nº 34
Proc. nº 108/21
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 004431/21

Data da

13/01/2021 13:36:59

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO EIRELI

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2021 13:36:59



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002543/21

Data da

13/01/2021 13:37:59

Inscrição Estadual: 126745617

CPF/CNPJ: 40001962000180

Razão Social: R CASTRO ARAUJO EIRELI

Endereço: AVE GONCALO BARBOSA LIMA, 12 CEP: 65712000

Telefone: (98)82858304

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

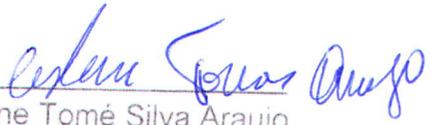
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito em nome da empresa R.CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ: 40.001.962/0001-80, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, Nº12, - Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP:65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de Fevereiro de 2021.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 01/03/21
SERVIDOR


Cislene Tomé Silva Araujo
Secretária de Administração





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

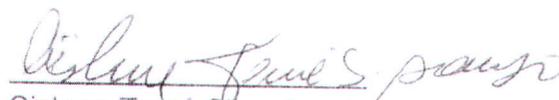
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada que a empresa R.CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ: 40.001.962/0001-80, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, Nº12, - Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP:65.712-000, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro da **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta referente a débitos em nome da referida empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova de QUITAÇÃO DE TRIBUTOS, não podendo ser usado para outros fins.

Outrossim, a referido está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2021.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 01/03/21
SERVIDOR


Cislene Tomé Silva Araujo
Secretária de Administração





Folha nº 38
Proc. nº 93/21
Rubrica _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

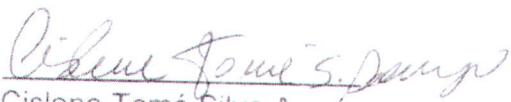
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, após a realização de uma minuciosa busca nos arquivos desta prefeitura, não foi encontrado nenhum débito referente ao ISSQN e IPTU, em nome da empresa R.CASTRO ARAUJO EIRELI, CNPJ: 40.001.962/80, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima. Nº12, - Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP:65.712-000.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2021.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 05/02/21
SERVIDOR


Cislene Tomé Silva Araújo
Secretária de Administração





Folha nº 39
Proc. nº 43121
Rubrica _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

ALVARÁ DE LICENÇA FUNCIONAMENTO Nº 44/2021

Para: Localização e Funcionamento

NOME: R. CASTRO ARAUJO EIRELI.

NOME FANTASIA: WEBSERVICE.

CNPJ: 40.001.962/0001-80.

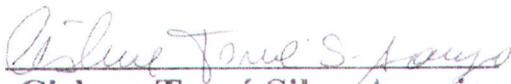
ENDEREÇO: Av. Gonçalo Barbosa Lima, Nº12, Centro, Lago do Rodrigues – MA, CEP: 65.712-000.

ATIVIDADE: 62.01-5-01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (dispensada).

RESTRICÇÕES: Este Alvará de Licença só poderá ser fornecido por esta secretaria, exposto a fiscalização.

DATA: 05 de fevereiro de 2021.

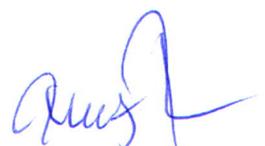
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2021.

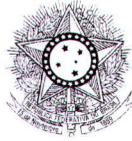

Cislene Tomé Silva Araujo
Secretária de Administração

Cislene Tomé Silva Araujo
Sec. de Administração
Portaria n. 01/2021

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 05/02/21

SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R CASTRO ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Certidão nº: 749874/2021

Expedição: 13/01/2021, às 13:47:20

Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R CASTRO ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

WEBSERVICE

R CASTRO ARAUJO EIRELI
AV Gonçalo Barbosa Lima, 12, Centro,
Cep: 65.712-000, Lago dos Rodrigues-Ma
CNPJ: 40.001.962/0001-80. Insc. Est. 126745617
Nire: 21600170869.

BALANÇO DE ABERTURA

Ref. 12/2020

ATIVO

Circulante

Disponível

Banco C/ CorrenteR\$ 104.500,00

TOTAL DO ATIVO..... R\$ 104.500,00

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social R\$ 104.500,00

TOTAL PASSIVO..... R\$ 104.500,00

Lago dos Rodrigues-Ma, 08 de abril de 2021

REINALDO CASTRO ARAUJO
Socio Administrador
CPF: 918.228.153-04

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
Contador MA-013149/O-5
CPF: 034.416.593-09

[assinatura]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R CASTRO ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
91822815304	REINALDO CASTRO ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 15:44 SOB N° 20210494387.
PROTOCOLO: 210494387 DE 08/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102379279. CNPJ DA SEDE: 40001962000180.
NIRE: 21600170869. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
R CASTRO ARAUJO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

REINALDO CASTRO ARAUJO
R. EURIPEDES BEZERRA,2 COND ARRIRIZAL
RESIDENCE BL 04 AP 205
TURU 65066-260 SAO LUIS - MA
CPF: 918.228.153-04

Conta do mês 03/2021	Vencimento 11/03/2021	Conta Contrato 3011762556
--------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO
Nº Parceiro de Negócio: 48207820
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA
Fator de Potência: 0,00
Tensão Nominal (V): 220 V
Unidade de Leitura: SLQ2B035
Nº Medidor: 12521149521

Datas

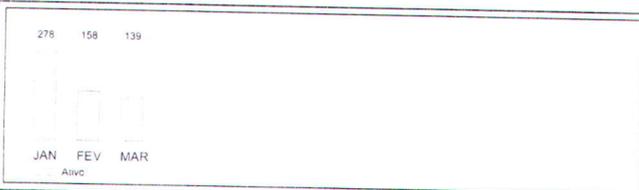
Emissão 04/03/2021	Apresentação 04/03/2021	Previsão próxima leitura 05/04/2021
------------------------------	-----------------------------------	---

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante 1,00	Data Leitura Anterior 03/02/2021	Data Leitura Atual 04/03/2021	Qtde.Dias 29	Resolução Aneel 2758/20
-------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-----------------	----------------------------

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	12.492	12.631	139 kWh	0.628210

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor
ICMS	115,70	20,0000%	23,14
PIS	92,56	0,6548%	0,60
COFINS	92,56	3,0160%	2,79

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia			Perda em	
Transmissão	Distribuição	Setoriais	Energia	Tributos
28,73	7,55	39,65	5,71	2,15

Período Fiscal: 04/03/2021

Reservado ao Fisco

032B.C915.899F.2749.D642.9448.F165.D242

Informações para o cliente

• Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 04/02 - 04/03

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	139	0,628210	87,31
Adicional Band. Amarela			1,86
ICMS			23,14
PIS			0,60
COFINS			2,79
ITENS FINANCEIROS			
Cip-Ilum Pub Pref Munic			5,58
Crédito DIC/FIC/DMIC 01/2021			3,42-

Total a pagar:

R\$ 117,86

Reaviso de vencimento

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: **04/03/21**
MÉRIDOR

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites min e max
220	202 a 231
390	350 a 399

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Maranhão.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.

As informações de apuração dos Indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão: www.equatorialenergia.com.br

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODISTI/ANEEL.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 116
Regiões de fronteira ou indisponíveis:
ligue 0800 286 0196
www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria Equatorial Maranhão
0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis, de segunda a
sexta, das 08h às 19h.

Agência Nacional de Energia
Elétrica (ANEEL) 187
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis

**CEMAR AGORA É
EQUATORIAL MARANHÃO**

MAIS ENERGIA
PARA UM NOVO
MOMENTO

equatorial
ENERGIA

Nome do Cliente:
REINALDO CASTRO ARAUJO

C.C:
3011762556

Unidade de Leitura:
SLQ2B035

Competência:
03/2021

Vencimento:
11/03/2021

Valor cobrado (R\$):
117,86

83630000012 178600139004 018166561003 030117625563



Handwritten signature and initials.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

Folha nº 43/21

CM	Proc. nº
PROC. 090201/2021	
FOLHA 97	
RUBRICA	R

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011003/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Eleurde Costa, portador da Cédula de Identidade nº 023426302002-9 SSP/MA e do CPF nº 762.481.003-49, a seguir denominada contratante, e a empresa R. Castro Araújo EIRELI, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG nº 1234527992-GEJUSPC/MA e do CPF nº 918.228.153-04 a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 090201/2021, Dispensa de Licitação sob o nº 007/2021, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais da Contratada, todas atualizadas.

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA: • CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE APÓS ATUALIZAÇÃO: O Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:	Mês	10	1.650,00	16.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

Folha nº 45
C M
PROC. 090201/2021
FOLHA 98
SUBRICA

<p>O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer; Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google); URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site; Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina; Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente; Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C; Facilitar a gestão do conteúdo divulgado; Ser de acesso fácil, simples e rápido; Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA; A página inicial deverá está atualizada de forma objetiva, curta e direta; Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click.</p> <p>• CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MENUS E PUBLICAÇÕES:</p> <p>TOP Menu: Localizado na parte superior do site, de forma fixa; Na opção ouvidoria: Deve conter informações sobre o que é, objetivo, o que a ouvidoria proporciona e como funciona; Main Menu: Principal menu do site, a disposição de conteúdo deverá ser de pelo menos de sete níveis, contendo em no mínimo as opções: página inicial, informações sobre a cidade, notícias, transparência, legislação, publicações e diário da Câmara (o conteúdo desses links deverá ser gerado em conjunto com a Câmara Municipal); No menu da Institucional: Deve expor informações sobre a Câmara Municipal, como Estrutura Administrativa, Organograma, Documentos, dentre outras informações; No menu publicações: Deve apresentar resoluções, leis, atas, avisos e outros; No menu legislação: Deve conter Leis, Decretos, Normas, Resoluções e Outros; No menu informações sobre a cidade: Deverá conter informações importantes sobre a cidade dentre outras; No menu notícias: Deve conter informações sobre o legislativo municipal dentre outras; No menu transparência: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente; Diário da Câmara: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente;</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	Folha nº 46
PROC. 090201/2021	Proc. nº 43/21
FOLHA 99	Rubrica
BRICA	R

<p>Banners: Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos;</p> <p>Pesquisa: Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias;</p> <p>Vídeos: espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg);</p> <p>A contratante poderá a seu critério solicitar outras alterações/atualizações na página do site ficando a contratada a inteira disposição para realizar os serviços solicitados.</p> <p>• HOSPEDAGEM DO WEB SITE:</p> <p>A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia;</p> <p>Caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas;</p> <p>Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante;</p> <p>As despesas com hospedagem do site ficam sobe inteira responsabilidade da contratada.</p>				
Valor Total:	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)			

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
 UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
 FUNÇÃO: 01 - Legislativa
 SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
 PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
 PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
 ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	Folha nº	17
PROC. 090201/2021	Proc. nº	17/21
FOLHA 100		
PUBLICA		R

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- 6.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- 6.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 007/2021, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.6. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- 6.7. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 6.8. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 6.9. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

Folha nº 48
Proc. n.º 43/21
CM
PROC. 090201/2021
FOLHA 101
MOBRICA #

6.10. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

6.11. Deverá a contratante observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do termo de referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	Folha nº 49
PROC. 090201/2021	Proc. nº 43121
FOLHA 102	Rubrica
RUBRICA	R

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CM	Folha nº
PROC. 090201/2021	50
FOLHA 103	43/21
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA	R

9.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

9.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	Folha nº 53
PROC. 090201/2021	Proc. nº 43/21
FOLHA 104	Rubrica

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CM	Folha nº 52
PROC. 090201/2021	Proc. nº 43/21
FOLHA 105	Rubrica
RUBRICA	R

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

12.9. A vigência do contrato poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Pinheiro - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney - Maranhão, 10 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

Eleurde Costa

Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA

Contratante

R. Castro Araújo EIRELI

CNPJ: 40.001.962/0001-80

Reinaldo Castro Araújo

CPF nº 918.228.153-04

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº 026.082.993-19

CPF nº 032.514.583-02



Folha nº 53
Proc. nº 43121
Rubrica [assinatura]

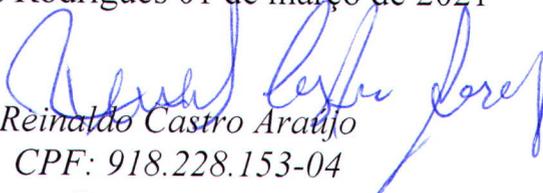
WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE
www.webservicesistemas.com.br
98-98285-8304

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME**, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 40.001.962./0001-80, com sede na Av. Gonçalo Barbosa Lima, 12 – Centro Lago dos Rodrigues - MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Reinaldo Castro Araújo, CNH. n.º 04392420180, expedida por DETRAN em 23/05/2018, CPF n.º 918.228.153-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Lago dos Rodrigues 01 de março de 2021


Reinaldo Castro Araújo
CPF: 918.228.153-04
Representante